



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 18/2014

Margens Comerciais dos agentes de mercado

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), aprovado pela Diretiva n.º 17/2014, de 18 de agosto, prevê no ponto 4.5.1. do Procedimento n.º 2 que a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprove, na sequência de proposta do Gestor Técnico Global do SNGN, os valores dos parâmetros para determinação das margens comerciais dos agentes de mercado.

O Gestor Técnico Global do SNGN apresentou à ERSE uma proposta justificada para os referidos valores, que foi analisada e aceite, após alterações introduzidas pela ERSE.

Os valores dos parâmetros agora aprovados refletem o regime constante do atual MPGTG, no qual as margens comerciais dos agentes de mercado que abastecem simultaneamente o mercado electroprodutor e o mercado convencional têm duas componentes, conforme estabelecido no referido procedimento.

Assim:

Em cumprimento do ponto 4.5.1. do Procedimento n.º 2 do MPGTG do SNGN, aprovado pela Diretiva n.º 17/2014, de 18 de agosto, e ao abrigo do art.º 1.º, n.º 2, alínea c) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração da ERSE, deliberou o seguinte:

Único – Aprovar os valores percentuais dos volumes de referência $A = 1,74\%$, $B = 0,10\%$, e os valores $K_0 = 0,130$, $K_1 = 0,270$, $K_2 = 1,000$ e $K_3 = 3,000$, necessários para efeitos da determinação das margens comerciais dos agentes de mercado, a vigorarem a partir de 1 de outubro do corrente ano.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

1 de outubro de 2014

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Silva Santos

208142074

Diretiva n.º 19/2014

Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2014-2015

Nos termos do artigo 176.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 139-D/2013, de 16 de abril, publicado na 2.ª série do Diário da República, às entregas de gás natural a clientes que não disponham de equipamentos de medição com registo diário aplicam-se perfis de consumo, a aprovar pela ERSE após apresentação conjunta de proposta pelos operadores das redes.

Para o ano gás 2014-2015, os perfis aprovados foram determinados com base em informação de faturação relativa aos clientes cujas instalações estão ligadas às redes de distribuição de gás natural.

Os perfis assumem valores normalizados que distribuem os dados de consumo recolhidos dos equipamentos de medição por cada dia, para efeitos da determinação das quantidades diárias a atribuir a cada comercializador em regime de mercado.

A ERSE considera que esta abordagem deverá ser melhorada com a apresentação de propostas de perfis de consumo baseadas na melhor informação disponível. Nesse sentido, a ERSE determina a realização de estudos sobre o consumo real das instalações de gás natural, de modo a permitir melhorar o rigor dos perfis de consumo utilizados, nos termos estabelecidos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.

A presente Diretiva atualiza os valores dos perfis P1 a P4 e mantém os valores dos perfis P5 e P6 publicados em 2013 que, de acordo com a proposta conjunta dos operadores, se mantêm ajustados.

São igualmente aprovados os consumos médios diários, por cliente, característicos de cada perfil de consumo, nos termos do disposto no ponto 15.1.2 do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização da Dados.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º, do artigo 10.º e do artigo 31.º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-lei n.º 84/2013, de 25 de junho, e em cumprimento do disposto no artigo 176.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 139-D/2013, de 16 de abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1. Aprovar os perfis de consumo aplicáveis a instalações com consumos anuais até 100 000 m³(n), para vigorarem no ano gás 2014 -2015, que constam do Anexo I à presente Diretiva e dela são parte integrante.
2. Aprovar os consumos médios diários característicos de cada perfil de consumo, para vigorarem no ano gás 2014-2015, que constam do Anexo II à presente Diretiva e dela são parte integrante.
3. Proceder à publicação da presente Diretiva em Diário da República, 2.ª série.
4. Proceder à publicação dos perfis de consumo e dos consumos médios diários na página na Internet da ERSE.
5. Os valores aprovados pela presente Diretiva produzem efeitos, em qualquer caso, a partir de 1 de julho de 2014.
6. Determinar que os operadores de rede deverão, até 15 de abril de 2015, realizar e remeter à ERSE estudos sobre o consumo real das instalações de gás natural que permita melhorar a informação disponível e o rigor dos perfis de consumo utilizados, nos termos estabelecidos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.
7. A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

3 de outubro de 2014

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Silva Santos

ANEXO I

Perfis de consumo aplicáveis a instalações com consumos anuais até 100 000 m³(n), para vigorarem no ano gás 2014-2015

	P1 0 a 220 m ³	P2 221 a 500 m ³	P3 501 a 1000 m ³	P4 1001 a 10000 m ³	P5 10001 a 50000 m ³	P6 50001 a 100000 m ³
Julho	0,00197	0,00171	0,00115	0,00163	0,00163	0,00168
Agosto	0,00184	0,00156	0,00102	0,00153	0,00170	0,00181
Setembro	0,00195	0,00170	0,00114	0,00164	0,00200	0,00218
Outubro	0,00234	0,00217	0,00175	0,00209	0,00263	0,00267
Novembro	0,00302	0,00301	0,00305	0,00296	0,00331	0,00313
Dezembro	0,00367	0,00385	0,00448	0,00380	0,00380	0,00354
Janeiro	0,00340	0,00376	0,00458	0,00400	0,00407	0,00388
Fevereiro	0,00340	0,00387	0,00481	0,00417	0,00362	0,00353
Março	0,00337	0,00367	0,00430	0,00383	0,00315	0,00321
Abril	0,00304	0,00309	0,00317	0,00312	0,00277	0,00288
Maior	0,00265	0,00251	0,00209	0,00235	0,00238	0,00247
Junho	0,00228	0,00205	0,00146	0,00185	0,00187	0,00196

Nota: Os valores do perfil de consumo são iguais para todos os dias de cada mês. Cada valor do perfil é adimensional e corresponde à proporção do consumo diário relativamente ao consumo anual.

ANEXO II

Consumos médios diários característicos de cada perfil de consumo, para vigorarem no ano gás 2014-2015

Unidades: kWh

P1	P2	P3	P4	P5	P6
0 a 220 m ³	221 a 500 m ³	501 a 1000 m ³	1001 a 10000 m ³	10001 a 50000 m ³	50001 a 100000 m ³
4,1	10,1	21,9	72,8	616,9	2090,5

208142203

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 11361/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em www.esel.pt, a partir data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, Lista Unitária de Ordenação Final, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4214/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 61, 2.ª série, de 27 de março.

2 — Mais se informa que os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria supramencionada, estão notificados, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no *site* da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h30 na mesma morada.

3 de outubro de 2014. — A Presidente da ESEL, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

208144164

ORDEN DOS ADVOGADOS

Declaração de retificação n.º 1040/2014

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, torna pública a retificação do edital n.º 453/2014, de 23 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de maio de 2014:

Onde se lê «O cumprimento da presente pena teve o seu início em 13 de março de 2014, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.» deve ler-se «A presente pena transitou em julgado a 13 de março de 2014. O cumprimento da presente pena só iniciará a produção dos seus efeitos legais caso a senhora advogada proceda à reinscrição como advogada.»

2 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208143549

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 11362/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Filomena Pereira Rosa, Assistente Operacional da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de outubro de 2014.

3 de outubro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208143224

Despacho (extrato) n.º 12536/2014

Por despacho de 17 de julho de 2014 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manteve-se o contrato da Professora Auxiliar Doutora Isabel Maria Alves Barrote, por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

3 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208143249

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 1041/2014

Por ter saído com inexatidão a publicação do despacho de nomeação do júri das provas para título de especialista referente ao despacho n.º 11970/2014, (2.ª série) publicado no *Diário da República*, n.º 186, de 26 de setembro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Despacho — Por despacho de 12-09-2014 do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista para a área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pela Mestre Filipa Sofia Lopes dos Santos Ramos, os seguintes membros:

Presidente:

Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, pró-reitora da Universidade do Algarve por delegação de competências do Reitor. Vogais:

Doutor António Fernando Caldeira Lagem Abrantes, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve; Mestre Ricardo Miguel da Silva Teresa Ribeiro, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa;

Mestre Maria Alexandra de Albuquerque André, Professora Assistente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra;

Mestre Cristina Maria dos Santos Almeida, Membro da Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear;

Licenciado Luís Alexandre Moura Borges, Técnico de Radiologia Principal no Hospital Particular do Algarve em Alvor e Membro da Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear.»

deve ler-se:

«Despacho — Por despacho de 12-09-2014 do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do capítulo iv do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de título de especialista para a área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pela mestre Filipa Sofia Lopes dos Santos Ramos, os seguintes membros:

Presidente:

Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, pró-reitora da Universidade do Algarve por delegação de competências do reitor.